



PREF. M. C. - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DA 3ª RELATORIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

Processo nº 11244/2021

Assunto: Expediente Processo de Acompanhamento nº 942/2021.

Responsável: Gilvan Bandeira da Silva

GILVAN BANDEIRA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** em resposta ao expediente nº 1428/2021, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. DO BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de Representação com Pedido Cautelar encaminhada à Ínclita 3ª Relatoria deste Eg. TCE/TO em que a Diretoria de Controle Externo, através de análise preliminar de nº 680/2021 – DICE, realiza acompanhamento do procedimento Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 022/2021, que trata do o registro de preços para eventual e futura aquisição de prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes diversos.

Referida representação pleiteia, além da suspensão do certame de forma cautelar, a aplicação de multa por falta de encaminhamento ao SICAP-LO nos prazos da IN 10/2008 do TCE/TO.

Foi proferido em 03 de dezembro do corrente ano, despacho recomendando a suspensão do certame por suposta violação às disposições da Lei de Acesso à Informação, e ainda a Instrução Normativa nº 10/2008 do TCE/TO por terem havido as seguintes irregularidades, respectivamente, conforme item 8.2 do Despacho:

I - Não foi devidamente disponibilizado no portal da transparência do Município a íntegra do Edital e seus anexos.

NORMAS INFRINGIDAS: Lei nº 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação), art. 3º, II, III, art. 5º, art. 7º, VI, art. 8º, § 1º, IV, § 2º / Lei nº 8.666/93, art. 21, § 3º.



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	112
FLS n°	205
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

II - Não foi devidamente enviado ao sistema SICAP-LCO as informações concernentes a primeira fase da licitação.

NORMAS INFRIGIDAS: IN 10/2008 - TCE/TO c/c o art. 3º da IN 03/2017 - TCE/TO.

Após, foi encaminhado ao Gestor Municipal, Pregoeiro e Controlador Geral do Município por meio do Sistema de Comunicação Processual – SICOP para apresentação de resposta.

2. DAS RAZÕES DE DEFESA

Excelência, o referido certame estava marcado para o dia 06 de dezembro, por volta das 14h30min, conforme horário local, entretanto somente foi encaminhado a Representação minutos antes da sua realização, impedindo esta Administração de remarcar-lo sob pena de causar prejuízos aos concorrentes que já tinham se apresentado.

Outrossim, vale ressaltar que a referida licitação teve 03 (três) empresas participantes na sessão, conforme pode ser comprovada na ata da sessão, em anexo.

Primeiramente, é importante denotar que, conforme se denota dos autos, o procedimento licitatório em comento tem como objetivo o registro de preços para eventual e futura aquisição de prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes diversos, tipo de serviço prestado por poucas empresas na região.

Paralelo a isso, é salutar demonstrar que, em que pese, de fato, o edital não tenha sido publicado na íntegra no portal do Município, foi disponibilizado e-mail e telefone para contato, mediante os quais qualquer interessado que possuísse interesse em concorrer no certame mas não pudesse comparecer à sede da Prefeitura para aquisição do edital poderia entrar em contato com o Município, ocasião em que receberia cópia por meio de arquivo digital através das plataformas de envio mediante endereço eletrônico.



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 112
FLS n° 826
Ass:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

A representação a que ora se defende indica como fundamento da pretensão, o posicionamento jurisprudencial do Egrégio Tribunal de Contas da União que no acórdão 2.622/2015 assim manifestou-se:

O TCU recomenda que as organizações do setor público, em todas as esferas, atendendo aos artigos supracitados, publiquem na internet todos os documentos que integram os processos de aquisição (como solicitação de aquisição, estudos técnicos preliminares, estimativas de preços, pareceres técnicos e jurídicos etc.), menos os considerados sigilosos nos termos da lei (**Acórdão 2.622/2015 – Plenário**).

Ou seja, há a exigência de que sejam publicados na internet todos os documentos que integram os processos de aquisição, salvo os sigilosos. A teleologia do entendimento do TCU, entretanto, não permite a aplicação de sanção no caso em apreço, pois, primeiramente, a expressão “publiquem na internet” diz respeito à disponibilização através de do edital em arquivo digital que possa ser acessado através da internet, ou seja remotamente, e não necessariamente à publicação em portal, bem como porque o bem jurídico tutelado, neste caso, é a livre concorrência, que por sua vez não restou violada.

Excelência, impende destacar que neste caso, em que pese o Egrégio TCU exija disponibilização do edital e demais documentos necessários à efetiva facilitação da concorrência, isso não implica, necessariamente em publicação no portal da transparência, mas tão somente em criação de meio digital de acesso.

No caso em apreço, mesmo que fuja aos costumes do Município, a ausência de publicação do edital no portal da transparência encontra-se suprida com a disponibilização de endereço eletrônico (e-mail), para solicitação da referida documentação, o que possibilita o acesso de eventuais interessados, mesmo que possuam a sede das empresas em local distante de Carrasco Bonito/TO.

Além disso, importante esclarecer que, conforme ata da sessão anexa, não houve prejuízo à efetiva concorrência e busca pelos melhores preços e condições de



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	112
FLS n°	327
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

fornecimento, haja vista que mesmo que se trate de material não produzido por muitas empresas na região, a licitação contemplou três pretensos fornecedores, que participaram assiduamente do certame.

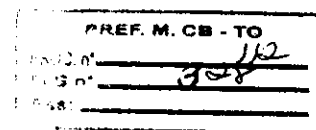
No tocante à alimentação do SICAP, verifica-se que embora conste na Representação, imagem referente a consulta realizada no dia 29 de novembro de 2021, em que supostamente os documentos essenciais à primeira fase não tinham sido lançados, foi precisamente nesta data, provavelmente após o horário em que realizou-se a consulta, que os mesmos foram anexados tanto no SICAP/LCO, como no Portal da Transparência do Município, de modo que não houve quaisquer irregularidades no tocante ao lançamento de informações.

Como meio comprobatório do alegado:

Imagem 1: SICAP/LCO

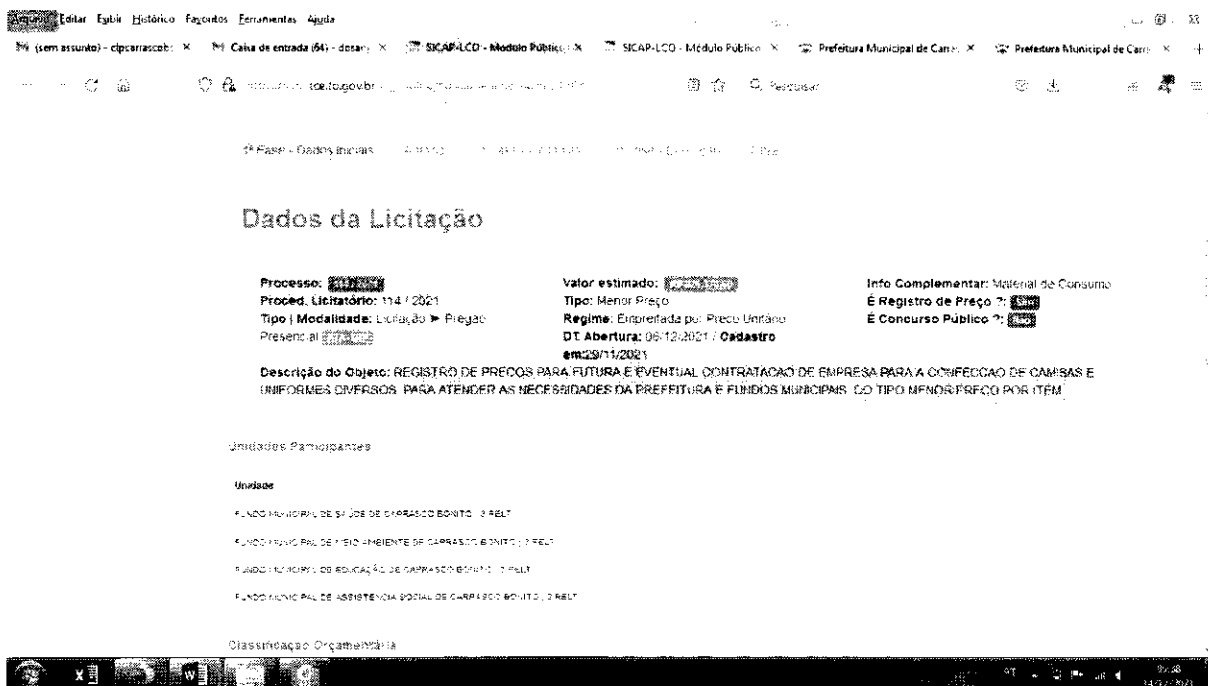
Fase	Evento	Arquivo	Arquivado em	Arquivo
Licitação	Edital em formato pesquisável		29/11/2021	Detalhamento
Licitação	Parecer Jurídico		29/11/2021	Detalhamento
Licitação	Comprovação de publicação e republicações, quando for o caso		29/11/2021	Detalhamento
Licitação	Comprovação de publicação e republicações, quando for o caso		29/11/2021	Detalhamento

Imagem 2: SICAP/LCO



CNPJ: 25.064 023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



Além disso, a suspensão do certame só iria prejudicar a Administração, tendo em vista que atrasaria o cronograma de fornecimento do bem adquirido, o que implicaria negativamente nas ações e políticas públicas que se precisa desenvolver para melhor atendimento à população.

Por fim, no tocante à multa que pretende a DICE que seja aplicada, não há no caso dos autos hipótese de aplicação de multa, por conta do já exposto, requer-se de Vossa Excelência o afastamento de eventuais multas ou sanções, tendo em vista os novos posicionamentos da jurisprudência, inclusive deste tribunal, no sentido de que deve a relatoria atuar de forma preventiva, de modo que antes do juízo de admissibilidade ou de qualquer análise sobre o mérito da proposição, deve-se buscar entrar em contato com o responsável dando-o ciência sobre a existência dos questionamentos, lhe oportunizando com isso corrigir pequenas impropriedades, adequando os atos

~~SECRET~~



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	112
FLS n°	304
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

administrativos aos termos da legislação, afastando a incidência de multas e demais sanções.

Diante todo exposto, considerando as alegações até aqui apresentadas, e os documentos acostados ao presente expediente, requer de vossa excelência o arquivamento dos presentes autos, sem prejuízo para a administração pública do município, concomitantemente aos responsáveis elencados no processo em epígrafe.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Carrasco Bonito/TO, aos 14 de dezembro de 2021.



GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito



JEAN DOS ANJOS
Pregoeiro